



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600 - www.cfc.org.br E-mail: cfc@cfc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 383500-58/2024

Processo nº 90796110000019.000053/2025-89

Unidade Gestora: [DECER](#)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta de empresa especializada em locação de espaço para evento de grande porte, com estrutura física, mobiliário e mão de obra necessária para efetivação dos serviços, entre os dias 9 a 12 de março de 2026, em Brasília/DF para realização do o Seminário de Gestão do Sistema CFC/CRCs, que contará com público estimado de até 2.000 participantes por dia.

1.2. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pelo Presidente do CFC, Contador Aécio Prado Dantas Júnior, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. Por se tratar de fornecedor exclusivo.

2.3. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada:** CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL S/A - CNPJ: 17.791.395/0001-90.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 207.298,98 (duzentos e sete mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

2.6. Diante dos dados expostos, o Presidente do CFC, Contador Aécio Prado Dantas Junior, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 1159810 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.7. Determino que o Departamento de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização,

Aécio Prado Dantas Júnior

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Prado Dantas Júnior, Presidente**, em 18/12/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170551** e o código CRC **62309149**.